



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87-A DE 2011

Dispõe sobre o reposicionamento de servidores nas Tabelas de Vencimentos Básicos da Câmara dos Deputados.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Ficam reposicionados nos Padrões 22, 23, 24 e 25 os servidores efetivos ocupantes do Cargo de Técnico Legislativo - Nível Intermediário Especializado - que, na data de vigência desta Resolução, estejam posicionados, respectivamente, nos Padrões 7, 8, 9 e 10 da Tabela de Vencimentos Básicos da Carreira Legislativa.

Art. 2º A partir da vigência desta Resolução, a nomeação de servidores no cargo de Técnico Legislativo será feita no Padrão 22.

Parágrafo único. Fica resguardada a aplicação do disposto no art. 8º do Ato da Mesa nº 110, de 2002, vedada a adoção de Padrão inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º As despesas provenientes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2012.

Deputado Eduardo Gomes
Relator